

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EPISTOLAR CECS Nº 005/2022
AO CONTRATO CECS Nº 003/2019

À

CARLOS HENRIQUE SERPA ROCHA EIRELI
Rua Januário de Napoli, nº 115 Bloco C -12
Ponta Grossa – Paraná
CEP 84031-820

Ref.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO EPISTOLAR CECS Nº 005/2022 - CONTRATO CECS Nº 003/2019 - Constitui objeto do CONTRATO, sob regime de empreitada por preço unitário de US (unidade de serviço), a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em regime de sobreaviso, em redes e linhas de distribuição de energia elétrica, aéreas, primárias até 34,5 kV inclusive conexão e barramento de SE 34,5kV ou secundárias, conforme descrito na Especificação Técnica, Anexo do **EDITAL**.

Pelo presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO EPISTOLAR, conforme previsto no Artigo 79 - Duração do Contrato, item 5 do **Regulamento de Licitações e Contratos Eletrobras** e no Item 10.2 – ALTERAÇÃO DE CONTRATOS no Item 10.2.4 do **Regulamento Interno de Licitação e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016** da Copel G&T, altera-se a **CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - item 1** e a **CLÁUSULA VIII – PREÇOS - itens 1, 2 e 4**, em razão da previsão contratual de aplicação de reajuste dos preços dado pela fórmula paramétrica constante na **CLÁUSULA IX - REAJUSTE**, acumulado referente ao período de 01/fev/21 à 31/jan/22, correspondente à 1,0857% (um virgula zero oito cinco sete por cento), conforme abaixo:

a) A CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 1

DE:

1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será de até **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

PARA:

2. O prazo de vigência deste Contrato é de até **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

b) A CLÁUSULA VIII – PREÇOS

Item 1

DE:

1. Pela execução do objeto deste contrato, o CECS pagará à CONTRATADA o preço unitário de R\$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) correspondente ao valor da US.

PARA:

1. Pela execução do objeto deste contrato, o CECS pagará à CONTRATADA o preço unitário de R\$ 49,37 (quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) correspondente ao valor da US.

Item 2

DE:

2. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 256.450,80 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

PARA:

2. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 245.005,78 (duzentos e quarenta e cinco mil e cinco reais e setenta e oito centavos), já contabilizados os valores efetivamente pagos nos períodos anteriores.

Item 4

DE:

4. Os recursos destinados para esta contratação estão previstos no Orçamento Anual de Custeio do CECS, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. sob a rubrica nº 4121003001 e COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A sob a rubrica CS030020.

PARA:

4. Os recursos destinados para esta contratação estão previstos no orçamento anual do CECS, identificados no plano de contas contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. - Custeio sob a rubrica CS030010 e ELETROBRAS CGT ELETROSUL - Custeio sob a rubrica 4121025001.

O valor do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO EPISTOLAR é de R\$ 139.214,32 (cento e trinta e nove mil duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), conforme disposto na planilha de preços unitários e quantidades estimadas, discriminado no **Item 1** da **CLÁUSULA VIII**.

Permanecem inalterados os demais itens e condições do Instrumento Contratual, não expressamente modificados por este Apostilamento.

No caso de qualquer divergência em relação a este PRIMEIRO TERMO ADITIVO EPISTOLAR, essa empresa deverá se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, sem a qual será considerado em vigor.

Curitiba, 08 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.

(assinado eletronicamente)

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo-Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.



ePROTOCOLO



Documento: **1TermoAditivoEpisotlarCTRCECSN003_2019ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 09/03/2022 09:33, **Luiz Carlos Bubiniak** em 09/03/2022 17:44.

Inserido ao protocolo **18.557.841-0** por: **Valmir Michalszeszen** em: 08/03/2022 18:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4ba131134e693304861a5aa7e73a47e5.